

EDITAL Nº 003/2025

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO aos **docentes e técnicos** da ESAG a eleição de representantes do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas para o **Conselho Universitário – CONSUNI, Conselho de Centro – CONCENTRO/ESAG, Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial e Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário (COPPTA).**

1. Do Sistema de Votação Remota

1.1. Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando o e-mail institucional (udesc.br) dos eleitores.

2. Das Vagas e mandatos:

2.1. Vagas:

CONSUNI – Conselho Universitário

- Um (1) representante docente
- Um (1) representante técnico

CONCENTRO – Conselho de Centro

- Seis (6) representantes docentes
- Dois (2) representantes técnicos

Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial

- Um (1) representante técnico

COPPTA - Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário

- Três (3) representantes técnicos

2.2. Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e comissões.

3. Das Inscrições:

3.1. A inscrição de candidatura para representante será feita por chapa, devendo constar os nomes completos e matrícula de **titular, suplente** e vaga a que se candidatam (Anexo único), realizada por escrito e enviada, preferencialmente, do e-mail institucional (udesc.br) do candidato titular para o e-mail comissaoeleitoral.esag@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional (udesc.br) do suplente, no **período de 13 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025.**

- 3.2. As inscrições serão feitas para cada conselho ou colegiado separadamente. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail).
- 3.3. Para as vagas destinadas ao Conselho Universitário – CONSUNI, ao Conselho de Centro – CONCENTRO e ao Colegiado Pleno do Departamento de Administração Empresarial só poderão se inscrever técnicos e docentes da ESAG estáveis e no efetivo exercício de suas atividades.
- 3.4. Para as vagas destinadas à Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COPPTA, poderão se inscrever técnicos da ESAG, no efetivo exercício de suas atividades.
- 3.5. Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

4. Da Homologação das Chapas e do colégio eleitoral:

- 4.1. A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da ESAG, deverá decidir sobre a homologação das candidaturas até **o dia 20 de novembro de 2025**, publicando no site da ESAG sua decisão.
- 4.2. Das decisões da Comissão Eleitoral cabe pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis.
- 4.3. A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da ESAG, publicará no site da ESAG destinado às eleições, a relação de técnicos, docentes e discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.
- 4.4. Os eleitores não listados na relação de aptos para votar deverão solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral em até 4 (quatro) dias úteis da publicação.
- 4.5. É vedado após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato(a), titular ou suplente.
- 4.6. A Comissão Eleitoral procederá **até o dia 26 de fevereiro de 2025** o sorteio da ordem das chapas para as cédulas eletrônicas de votação.

5. Das Eleições:

- 5.1. As eleições ocorrerão no **dia 27 de fevereiro de 2025, das 9:00 às 18:00 horas**, por meio **de votação eletrônica no Sistema Helios Voting**.
- 5.2. O eleitor tem o direito de votar em até uma candidatura por vaga existente, conforme a quantidade de vagas em disputa.
- 5.3. Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, através de declaração escrita dos candidatos enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral até dois dias antes da votação.
- 5.4. Das decisões das mesas eleitorais cabe recurso à Comissão Eleitoral.

6. Da Apuração:

- 6.1. A apuração dos votos via extração do resultado no Sistema Helios Voting ocorrerá às 18h05min do dia da votação. No ato da apuração será permitida a presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos escrutinadores designados e dos fiscais indicados pelas candidaturas.
- 6.2. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito.
- 6.3. Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.
- 6.4. Em caso de empate para representação docente ou para representação de técnico será considerada eleita a candidatura titular que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, a mais idosa.
- 6.5. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos em conformidade do que dispõe o presente Edital. A nominata dos candidatos eleitos, bem como a ata da eleição será encaminhada ao Diretor Geral para homologação do Conselho de Centro.

7. Da Posse:

- 7.1. As candidaturas de representantes eleitas serão empossadas devendo aguardar a convocação de reunião da respectiva câmara ou conselho para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

8. Da Comissão Eleitoral:

- 8.1. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.
- 8.2. Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada câmara, conselho e colegiado.
- 8.3. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG dos resultados consignados em ata.
- 8.4. É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens via sistema Helios Voting utilizando exclusivamente ao e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

9. Das Disposições Gerais:

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da ESAG-UDESC.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2025.

Prof. Marcus Tomasi
Diretor Geral da ESAG
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1O65C0ZN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS TOMASI (CPF: 404.XXX.820-XX) em 12/02/2025 às 18:32:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:07 e válido até 30/03/2118 - 12:39:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDM3NzZfMzc3N18yMDI1XzFPNjVDMFpO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003776/2025** e o código **1O65C0ZN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.